

LEI Nº 1.912/2002, DE 08 DE AGOSTO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R\$. 167.400,00(CENTO SESSENTA SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), DESTINA-DOS A DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal; e;

O Senhor Prefeito Municipal, **Engº JAIME LUIZ MURARO** sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no Valor de R\$. 167.400,00 (Cento sessenta sete mil e quatrocentos reais), destinados a Suplementação das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

01	- GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS		
01.015	- DEPTº. MUN.DE ÁGUA E ESGOTO-DAE		
01.015.0.0.17.512.0003.2013.	Administração geral do DAE		
31.90.09.00	- Salário Família -----	R\$	200,00
	(duzentos reais)		
31.90.11.00	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil -----	R\$	7.000,00
	(sete mil reais)		
31.90.13.00	- Obrigações Patronais -----	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
33.90.30.00	- Material de Consumo-----	R\$	112.800,00
	(cento e doze mil, oitocentos reais)		
01.015.0.0.17.512.0003.2014.-	Contribuição ao PASEP - DAE		
33.90.47.00	- Obrigações Tributárias e Contr -----	R\$	19.000,00
	(dezenove mil reais)		
07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
07.071.2.0	- COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO		
07.071.2.0.04.129.0028.2074.-	Man. da Coord. de Fiscalização		
44.90.52.00	- Equip.e Material Permanentes -----	R\$	27.400,00
	(vinte e sete mil, quatrocentos reais)		

167.400,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo Anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

01 - GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS

01.015 - DEPTº. MUN.DE ÁGUA E ESGOTO-DAE

01.015.0.0.17.512.0003.2013-----Administração geral do DAE

31.90.04.00	- Contratação por Tempo Determin-----	R\$ 140.000,00
	(cento e quarenta mil reais)	

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.071.4.1 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

07.071.4.1.04.123.0028.2077-----	Encargos	Municipais
Diversos		

33.90.39.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica-----	R\$	27.400,00
	(vinte e sete mil, quatrocentos reais)		

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ ----- 167.400,00

Art. 3º - A abertura do crédito suplementar, autorizado pelo artigo 1º - será efetuado de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Citada Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de
Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, 26º
Aniversario de Emancipação Político-Administrativa.

Engº JAIME LUIZ MURARO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

JOSÉ DENYCIO PONTES AGOSTINHO

Interno

Secretário Mun. de Administração e Controle